

Política de Apreçamento de Ativos

julho 2023

Política de Apreçamento de Ativos ("Política")

Sociedade:	Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda. ("Charles River Capital" ou "Sociedade")
Área responsável:	<i>Compliance</i>
Diretor responsável:	Diretor de <i>Compliance</i>
Sumário da Política:	A Política tem como objetivo estabelecer regras e procedimentos de apreçamento de ativos para a Sociedade, seguindo as diretrizes para a Marcação a Mercado ("MaM") da ANBIMA.
Escopo da Política:	Todos os Colaboradores da Sociedade, assim definidos no Código de Ética e Conduta da Sociedade, em especial aqueles atuantes junto às equipes de Risco e Gestão.
Aprovado por:	Comitê de <i>Compliance</i> (03 de julho de 2023)
Versão:	1
Data de publicação:	03 de julho de 2023

Histórico de atualizações:

Versão	Data de Publicação	Responsável
1 e atual	03 de julho de 2023	Diretor de <i>Compliance</i>

O histórico completo de atualizações encontra-se nos registros internos da Sociedade.

Conteúdo

I.	OBJETIVO	4
II.	DIRETRIZES E PRINCÍPIOS GERAIS.....	4
III.	REGRAS GERAIS.....	6
IV.	METODOLOGIA DE APREÇAMENTO DE ATIVOS.....	6
V.	DISPOSIÇÕES GERAIS	10

I. OBJETIVO

- 1.1. Esta Política tem como objetivo estabelecer regras e procedimentos de apreçamento de ativos para a Sociedade, seguindo as diretrizes para a Marcação a Mercado ("MaM") da ANBIMA.
- 1.2. A Sociedade tem a responsabilidade de avaliar os títulos e outros investimentos detidos pelas carteiras administradas sob gestão da Sociedade, para assegurar o devido apreçamento dos seus ativos integrantes.
- 1.3. As diretrizes a seguir apresentadas abrangem todas as carteiras administradas geridas pela Sociedade.
- 1.4. Para investidores considerados qualificados ou profissionais, será admitido manter em suas carteiras administradas ativos financeiros marcados na curva, desde que haja previsão, no respectivo contrato de gestão de carteira administrada, desta possibilidade.
- 1.5. Em relação aos fundos de investimento sob gestão da Sociedade, o apreçamento dos ativos presentes em suas carteiras é feito pelos seus administradores fiduciários.

II. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS GERAIS

- 2.1. O processo de apreçamento tem como frequência mínima a periodicidade de divulgação da carteira ao cliente.
- 2.2. O apreçamento dos ativos financeiros integrantes das carteiras administradas é de responsabilidade da área de Risco da Sociedade ("Área de Risco"), sob supervisão da Diretora de Risco, não possuindo o apreçamento de ativos nenhuma ingerência por parte da área responsável pela gestão de recursos das carteiras administradas, de forma a evitar potenciais conflitos de interesse.
- 2.3. A Área de Risco executará todas as etapas aplicáveis ao processo ora em comento, desde a coleta de dados até a validação e aplicação dos preços às carteiras dos clientes. Nesse sentido, cabe a Área de Risco promover estudos, elaborar pareceres técnicos ou sugerir a contratação de terceiros para fazê-los, propor alterações que se façam necessárias aos critérios de apreçamento de quaisquer tipos de ativos, bem como responder a questionamentos a respeito da MaM ou na curva dos ativos, conforme o caso.
- 2.4. Operacionalmente, o apreçamento segue o rito abaixo:
 - (a) coleta das informações necessárias junto às fontes primárias e secundárias, descritas no Capítulo IV;
 - (b) validação dos preços coletados para verificar se houve algum erro durante o processo inicial, sempre que possível, por meio da comparação com informações provenientes de outras fontes disponíveis ou séries históricas;

- (b.i) a validação dos preços é feita mensalmente, quando da elaboração dos relatórios das carteiras pela Área de Risco, através do processo de conciliação da carteira, que compara os preços divulgados pelos administradores fiduciários, corretoras ou respectivos bancos custodiantes dos ativos com os preços que compõem a base de dados da Sociedade, ou ainda junto aos extratos bancários de cada cliente.
 - (c) cálculo do patrimônio líquido; e
 - (d) verificação de condições incomuns de mercado ou de má-aderência da carteira ao valor pelo qual o ativo é negociado no mercado, ocasionando, caso constatadas, uma avaliação sobre a consistência de o ativo ser precificado de outra forma;
- 2.5. Todas as carteiras administradas são apreçadas utilizando o conceito de preço de fechamento, onde os ativos e derivativos dela integrantes são apreçados de maneira a representar os preços e taxas verificadas no fechamento do dia dos respectivos mercados.
- 2.6. A metodologia de apreçamento dos ativos integrantes das carteiras administradas sob gestão considera critérios hierarquizados específicos para cada tipo de ativo, detalhados no Capítulo IV da presente Política.
- 2.7. O processo de apreçamento das carteiras administradas da Sociedade obedece aos seguintes princípios norteadores:
 - (a) Melhores Práticas: as regras, procedimentos e metodologias de apreçamento da Sociedade descritas na presente Política seguem as melhores práticas de mercado;
 - (b) Comprometimento: a Sociedade, na qualidade de responsável pelo apreçamento das carteiras administradas sob sua gestão, se compromete a garantir que os preços dos ativos financeiros reflitam efetivamente seus valores transacionados no mercado e, na impossibilidade disso, despender seus melhores esforços para estimá-los, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis;
 - (c) Equidade: o tratamento equitativo dos investidores é o critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados ou de qualquer decisão para o apreçamento de ativos financeiros sob gestão da Sociedade;
 - (d) Objetividade: as informações de preços ou fatores a serem utilizados no apreçamento de ativos financeiros serão preferencialmente obtidas por fontes externas e independentes;
 - (e) Consistência: a Sociedade não irá adotar preços ou procedimentos de mensuração que sejam diversos quando se tratar de um mesmo ativo financeiro; e

- (f) Segregação: a Sociedade garante a segregação funcional e física entre a área responsável pelo apreçamento (Área de Risco) e a área de gestão das carteiras administradas. Ademais, todos os ativos que compõem as carteiras administradas estão custodiados ou escriturados, conforme aplicável, em instituições devidamente autorizadas para tal serviço, não relacionadas com a Sociedade e, consequentemente, totalmente segregadas da atividade de gestão de recursos das carteiras administradas.

III. REGRAS GERAIS

- 3.1. Para o apreçamento dos ativos que estão diretamente alocados nas carteiras administradas sob gestão, a Sociedade utiliza a metodologia de apreçamento descrita no Capítulo IV abaixo, observadas as regras e procedimentos para apreçamento da ANBIMA.
- 3.2. No caso da aquisição de novos ativos financeiros pelas carteiras administradas sob gestão sem um método de apreçamento definido, a Sociedade irá definir sua metodologia de apreçamento em até 30 (trinta) dias corridos após a sua aquisição.
- 3.3. Em situações que envolvam atraso no pagamento ou inadimplência por parte do emissor ou do ativo financeiro em si, a Sociedade irá realizar o seu apreçamento com base em uma estimativa do valor que será recuperado.

IV. METODOLOGIA DE APREÇAMENTO DE ATIVOS

- 4.1. Para as definições e metodologias de apreçamento dos ativos integrantes das carteiras administradas sob gestão, cumpre salientar que “Fonte Primária” é definida como a fonte de informação principal a ser utilizada na obtenção de preços e taxas para o apreçamento de um ativo.
- 4.2. Já no caso da “Fonte Secundária”, está é definida como a(s) fonte(s) alternativa(s) utilizada(s) na eventual indisponibilidade da Fonte Primária ou em momentos de disfunção de mercado nos quais a Fonte Primária não representar adequadamente os preços pelos quais os ativos seriam efetivamente negociados. Todas as fontes aqui consideradas são selecionadas de acordo com a sua reputação, relevância no mercado e amplitude de disponibilidade das informações.

A. ATIVOS NO MERCADO LOCAL:

I. Índices:

- (a) Taxa SELIC:
 - (a.i) Fonte Primária: Taxa diariamente divulgada no site do Banco Central do Brasil (<http://www.bcb.gov.br>) de forma oficial (liquidação em D+1). Caso haja alguma demora para a sua divulgação, será utilizada a taxa divulgada no site da ANBIMA (<http://www.anbima.com.br/>) como prévia;

- (a.ii) Fonte Secundária: Realização de uma cotação com o agente custodiante ou com o intermediário utilizado para aquisição e/ou negociação do ativo.
- (b) Taxa CDI (DI – Over):
 - (b.i) Fonte Primária: Taxa diariamente divulgada pela B3 em seu site (<http://www.b3.com.br>), após o fechamento dos mercados;
 - (b.ii) Fonte Secundária: Realização de uma cotação com o agente custodiante ou com o intermediário utilizado para aquisição e/ou negociação do ativo.
- (c) IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo):
 - (c.i) Fonte Primária: Cotação oficial divulgada mensalmente pelo IBGE em seu site (www.ibge.gov.br);
 - (c.ii) Fonte Secundária: Para o cálculo da inflação *pro rata* no período entre as divulgações oficiais, utiliza-se as prévias divulgadas pela ANBIMA em seu site.
- (d) IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado):
 - (d.i) Fonte Primária: Cotação oficial divulgada mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”) em seu site (<http://portalibre.fgv.br>);
 - (d.ii) Fonte Secundária: Para o cálculo da inflação *pro rata* no período entre as divulgações oficiais, utiliza-se as prévias divulgadas pela ANBIMA em seu site.
- (e) IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna):
 - (e.i) Fonte Primária: Cotação oficial divulgada mensalmente pela FGV, em seu site (<http://portalibre.fgv.br>);
 - (e.ii) Fonte Secundária: Mediana das estimativas do indicador coletadas pela *Bloomberg*.
- (f) Estrutura a termo da taxa de juros:
 - (f.i) Fonte Primária: Preços de ajuste dos contratos futuros de DI disponibilizados pela B3. É utilizado para o apreçamento de ativos, sendo o primeiro ponto da curva DI-Over divulgada pela CETIP diariamente;
 - (f.ii) Fonte Secundária: Para o caso de curva de juros reais (IPCA + taxa), é utilizada a curva de fechamento divulgada pela ANBIMA (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/curvas-de-juros-fechamento.htm).

II. Títulos públicos federais:

- (a) Fonte Primária: Taxa indicativa, projeções dos índices de preços ou o Preço Unitário ("PU") do ativo, todos divulgados pela ANBIMA;
- (b) Fonte Secundária: Utiliza-se o PU do ativo divulgado pelo agente custodiante ou pelo intermediário utilizado para aquisição e/ou negociação do ativo.

III. Cotas de fundos:

- (a) Fonte Primária: Último valor patrimonial da cota divulgado pelos administradores fiduciários (fundos não negociados em mercado secundário) ou preços de fechamento divulgados pela B3 (fundos negociados em mercado secundário);
- (b) Fonte Secundária: Consulta de cotas no Sistema CVM Web.

IV. Ações, derivativos padronizados e outros ativos negociados em bolsa:

- (a) Fonte Primária: Preços de fechamento e valor de ajuste divulgados pela B3 ou pelo mercado em que o ativo apresentar maior liquidez;
- (b) Fonte Secundária: PU do ativo divulgado pelo agente custodiante ou intermediário utilizado para aquisição e/ou negociação do ativo.

V. Ativos negociados em balcão, exceto derivativos:

- (a) Fonte Primária: Precificados pela última negociação ou preço médio de mercado. A Sociedade pode ajustar o preço das ações negociadas em mercado de balcão em eventos corporativos se tais mudanças não estão adequadamente refletidas no último preço de venda;
- (b) Fonte Secundária: Cotações de corretoras ou contrapartes.

VI. Debêntures, títulos de dívida e outros créditos privados:

- (a) Fonte Primária: Taxas e preços divulgados pela ANBIMA;
- (b) Fonte Secundária: Caso o preço não esteja disponível, a Sociedade utiliza o apreçamento das instituições em que os ativos estão custodiados, os preços observados em mercado ativo, cotações de corretoras ou contrapartes ou, alternativamente, a taxa de emissão dos papéis para marcação na curva;

VII. Derivativos de balcão:

- (a) Fonte Primária: Dados divulgados pela B3 ou no mercado em que o ativo apresentar maior liquidez;

- (b) Fonte Secundária: A partir das especificações determinadas entre as partes contratantes (em especial o preço de exercício). Desse modo, a Sociedade buscará realizar o apreçamento a mercado, utilizará, nesta ordem, o PU do ativo divulgado pelo agente custodiante ou pelo intermediário utilizado para aquisição e/ou negociação do ativo ou utilizará o apreçamento recebido pela contraparte do derivativo de balcão.

B. ATIVOS NO EXTERIOR:

I. Títulos públicos, ações, bonds, mutual funds, ETF's:

- (a) Fonte Primária: Valor de fechamento do dia divulgado na *Bloomberg*;
- (b) Fonte Secundária: Cotações de corretoras ou contrapartes ou, se indisponíveis, repete-se a última cotação de fechamento disponibilizada, ajustada para a taxa de câmbio do dia, conforme critério descrito na Fonte Primária.

II. Cotas de fundos:

- (a) Fonte Primária: Último valor patrimonial da cota enviado pelo administrador, gestor ou prestador de serviço de cálculo da cota do veículo, conforme indicado em seus documentos constitutivos;
- (b) Fonte Secundária: Valor patrimonial constante na última demonstração financeira do fundo.

III. Conversão de moedas estrangeiras:

- (a) Fonte Primária:
 - (a.i) Dólar: taxa de câmbio referencial (liquidação em D+2) divulgada pela B3;
 - (a.ii) Outras moedas: serão primeiramente convertidas para dólar americano utilizando a cotação de fechamento do dia divulgados na *Bloomberg* e, em seguida, será utilizada a taxa de câmbio referencial (liquidação em D+2) divulgada pela B3 para conversão em moeda nacional.
- (b) Fonte Secundária: cotações de corretoras ou contrapartes.

C. OUTROS ATIVOS:

- 4.3. Para o apreçamento de ativos não listados em bolsa, investimentos estruturados e outros títulos para os quais os preços de mercado não estão prontamente disponíveis ou que tenham pouca (ou nenhuma) liquidez, a Sociedade utiliza cotações de corretoras, de contrapartes, de avaliadores de preços independentes ou ainda, de forma subsidiária, metodologia de apreçamento proprietária.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.
- 5.2. Os colaboradores da Sociedade atestam a ciência e a adesão acerca dos procedimentos definidos pela presente Política mediante assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, sendo submetidos anualmente ao programa de treinamento adotado pela Sociedade, e devem reportar ao Diretor de *Compliance* qualquer indício de descumprimento às regras desta Política.
- 5.3. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada periodicamente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias e normativas aplicáveis, sendo mantido o controle de versões e circulada aos colaboradores da Sociedade para conhecimento e adesão sempre que alterada.
- 5.4. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, os colaboradores devem buscar auxílio junto ao Diretor de *Compliance*.
- 5.5. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Rio de Janeiro

Av. Afrânio de Melo Franco, 290
Leblon, Rio de Janeiro – RJ
22430-060

www.charlesriver.com.br

+55 21 2042 5100

